



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 79/2019 -

“Visa conceder abono aos servidores públicos municipais, conforme especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal inclusive, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Parágrafo único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 13 / 12 / 19.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoros para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 16 de 12 de 2019.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 12 de 2019.

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 12 de 2019.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa insigne Casa Legislativa, projeto de lei que **visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica.**

O servidor é o maior patrimônio de qualquer Administração Pública. Ciente disso, a administração municipal, como forma de reconhecimento e agradecimento aos bons serviços prestados à comunidade, pretende gratificá-lo na forma especificada no corpo do presente projeto de lei.

Acredita-se que o abono será de grande valia a todos os servidores municipais, ajudando-os no orçamento doméstico ou até mesmo contribuindo para a realização de um sonho.

Que neste espírito de aconchego em virtude do nascimento do Menino Jesus que se aproxima, o projeto seja acolhido pelos componentes do Egrégio Legislativo com aceitação plena.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres Edis, encarecemos para a matéria regime de urgência previsto pelo artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

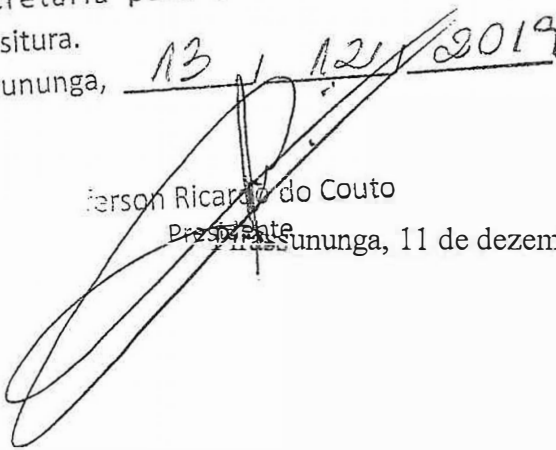


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 101/2019

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 13 / 12 / 2019

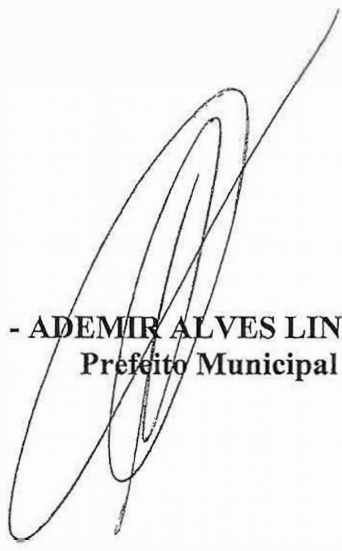

Jefferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 102/2019

Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar** essa Egrégia Edilidade para **Sessão Legislativa Extraordinária**, a fim de deliberar sobre Projetos de Leis, a saber:

I – Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 2016 e dá outras providências;

II – Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

III – Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

IV – Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade;

V – Projeto de Lei que visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica, protocolado concomitantemente a este expediente.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

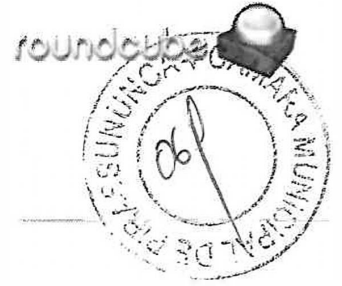
Assunto **Documento "NOTIFICAÇÃO ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA| 16/12/2019" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-12-13 09:56

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-12-13 **Hora:** 09:56:42
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informação do Documento

Título: NOTIFICAÇÃO ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA| 16/12/2019

Senhores Vereadores,

Em atenção ao Ofício nº 102/2019 do Executivo Municipal que convocou Sessão Extraordinária, segue em anexo, cópia do referido ofício, da convocação da Sessão Extraordinária para o dia 16 de dezembro de 2019, às 09 horas no Plenário da Câmara Municipal, bem como cópia integral dos Projetos de Lei do Ato Convocatório, a saber:

- Projeto de Lei nº 75/2019
- Projeto de Lei nº 76/2019
- Projeto de Lei nº 77/2019

Descricao: - Projeto de Lei nº 79/2019

- Projeto de Lei Complementar nº 13/2019

Fica portanto Vossa Excelência convocado para a referida Sessão Extraordinária, ficando dispensado o uso de paletó e gravata.

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

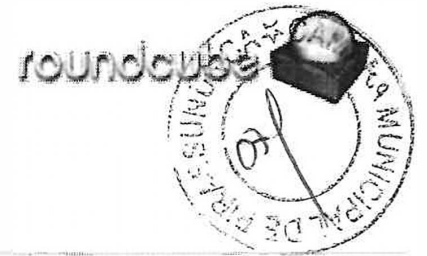
Presidente

Nome: ORDEM_DO_DIA_EXTRAORDINÁRIA_16_12_2019_INTRANET.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 10217745

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essa notificacao/comunicado automatico do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2019-12-13 15:00
Prioridade Alta



- PRES_05_2019.pdf (~703 KB)
- PL_79_2019.pdf (~226 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 79/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica; e
- **Projeto de Resolução nº 05/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especifica.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

Ref. **Projeto de Lei nº 79/2019.**

Ementa: "Visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 79/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "**Visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica**" , passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei visa pagar um abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) a todos os servidores municipais, como forma de reconhecimento pelo trabalho.

Deveras, a matéria se revela no poder discricionário da Administração e havendo dotação orçamentária para tanto, não verificamos óbice à proposta.

A vista do exposto, opina-se pela legalidade da presente propositura.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites necessários.

Pirassununga, 17 12 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

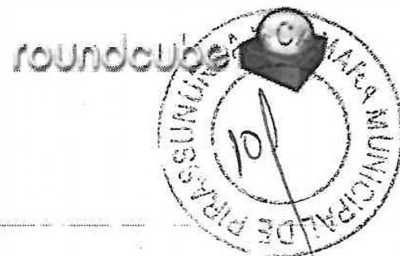
E-mail: câmara@lancernet.com.br
Site: www.embras.com/cmpirassununga/



*É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de
Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.*

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-12-17 09:57
Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-12-17 **Hora:** 09:57:48
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informação do Documento

Título: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, ao(s) seguintes Projeto(s) de Lei, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao: - Projeto de Lei nº: 79/2019.

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_17_12_2019_PL_79_2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 1353995

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 79/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 DEZ 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

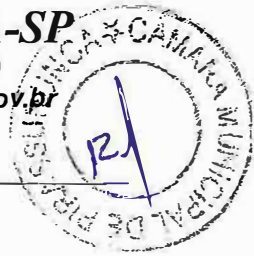

Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 79/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

16 DEZ 2019

Nelson Pagoti
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 389
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 79/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 16 DEZ 2019


Edson Sidinei Vick
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Nelson Pagotti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REOUERIMENTO
Nº 894/2019

APROVADO

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 16 DEZ/2019

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei nº 79/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio Soares da Silva
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Vereador

[Handwritten signatures of other council members]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 02350/2019-SG

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Autógrafos Lei nºs 5416, 5417, 5418 e 5419, referentes aos Projetos de Lei nºs 75, 76, 77 e 79/2019, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 16 de dezembro de 2019.

Informo que em primeira discussão na Sessão Extraordinária de 16/12/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, que “dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 2016 e dá outras providências”, foi retirado por falta de parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os atenciosos votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP.

RECEBI 17/12/2019
DANIELLE M. CARSONI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5419

PROJETO DE LEI Nº 79/2019

"Visa conceder abono aos servidores públicos municipais, conforme especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal inclusive, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Parágrafo único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 104/2019

A Secretária para conferência e procedimentos de estilo. Pirassununga, 23/12/2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.492, 5.494, 5.495, 5.496 e 5.497.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Viviane dos Reis
VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.497, de 17 de dezembro de 2019**, que “**visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 79/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2019.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -

“Visa conceder abono aos servidores públicos municipais, conforme específica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal inclusive, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Parágrafo único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 077, de 19 de dezembro de 2019, da **Lei nº 5.497, de 17 de dezembro de 2019, que “visa conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais, conforme especifica”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 79/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2019.


Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de dezembro de 2019 | Ano 06 | Nº 077

Secretaria Municipal de Administração

- LEI Nº 5.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -

"Visa conceder abono aos servidores públicos municipais, conforme específica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal inclusive, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Parágrafo único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração,
dmc/